

PROCESSO Nº 09495/2024-8
PRESTAÇÃO DE CONTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA
EXERCÍCIO DE 2023
RESPONSÁVEL: RENAN BARROS GUEDES

PARECER Nº 2234/2025 – 6ª PROCURADORIA DE CONTAS – TCE/CE

Vieram os presentes autos ao MPC para emissão de parecer de mérito, devidamente instruídos com os Relatórios de Instrução Inicial nº 5078/2024 e Final nº 2774/2025, bem como com as justificativas ofertadas.

O órgão técnico, após análise das justificativas apresentadas, concluiu, no Relatório de Instrução Final, pelo saneamento da falha anteriormente constatada.

Diante do exposto, opina o MPC pelo julgamento das presentes contas como **regulares**, nos moldes do preconizado no art. 15, I, da Lei nº 12.509/95.

Ressalte-se que o presente parecer se encontra supedaneado na veracidade presumida das informações técnicas e dos documentos acostados aos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo, que ora submetemos à apreciação dos Doutos Julgadores.

Procuradoria de Contas-TCE, Fortaleza, 16/07/2025.

Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
Procuradora do MPC j. TCE

09495/2024-8 Fabiana